



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**PARECER DA CONTROLADORIA SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022.**

PROCESSO	:	3/2022
PARECER	:	1/2023
PRINCIPAL	:	CAMARA MUNICIPAL
CNPJ	:	01.367.804/0001-96
ASSUNTO	:	PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022
ORDENADOR DE DESPESAS	:	GERALDO DE ASSIS ROCHA
AUDITOR INTERNO	:	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
MUNICIPIO	:	FIGUEIROPOLIS D'OESTE
NUMERO OS	:	03/2022



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**PARECER DA CONTROLADORIA SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.**

**SUMÁRIO**

<b>1.0 APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.0 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3.0 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER LEGISLATIVO:.....</b>	<b>5</b>
<b>4.0 DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO: .....</b>	<b>7</b>
<b>4.1 Regras específicas aplicadas ao Poder Legislativo.....</b>	<b>7</b>
<b>4.2 Repasses Recebidos.....</b>	<b>7</b>
<b>4.2.1 Datas e valores repassados mensalmente de duodécimo (Art. 29-A, § 2º, Inc. II, CF) e devoluções de acordo com legislações específicas.....</b>	<b>9</b>
<b>4.3. Gasto Total .....</b>	<b>10</b>
<b>4.4. Despesas .....</b>	<b>11</b>
<b>4.4.1. Estágios da Despesa – Empenho, Liquidação e Pagamento. ....</b>	<b>12</b>
<b>4.4.2 Restos a pagar .....</b>	<b>12</b>
<b>4.4.3. Diárias.....</b>	<b>13</b>
<b>4.4.4 – Verbas indenizatórias .....</b>	<b>13</b>
<b>4.5 GASTOS COM PESSOAL X RCL .....</b>	<b>13</b>
<b>4.6 SUBSÍDIO DOS VEREADORES.....</b>	<b>15</b>
<b>5.0 DA PUBLICAÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS:.....</b>	<b>16</b>
<b>6.0 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.....</b>	<b>16</b>
<b>7.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.....</b>	<b>18</b>
<b>7.1 Licitações homologadas no exercício de 2022: .....</b>	<b>18</b>
<b>8.0 CONTRATOS e ADITIVOS.....</b>	<b>19</b>
<b>9.0 PATRIMONIO PÚBLICO .....</b>	<b>21</b>
<b>9.1. Bens móveis e imóveis.....</b>	<b>21</b>
<b>10.0 CONTROLE DE FROTA.....</b>	<b>22</b>
<b>11.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS .....</b>	<b>22</b>
<b>12.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO .....</b>	<b>23</b>
<b>12.1. Relação de atividades planejadas e executadas no Programa Anual de Auditoria: .....</b>	<b>23</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

12.2. Relação de recomendações, notificações e orientações: .....	24
13.0 PROCESSOS LEGISLATIVOS E OUTROS ASPECTOS RELEVANTES .....	24
13.1. Processos Legislativos .....	24
13.2. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.....	25
13.3. Implantação da Lei 13.460/2017 – Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração Pública. ....	25
13.4. Implantação da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).....	26
14.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT.....	26
14.1. Contas Anuais.....	26
14.1.1 Contas do exercício de 2020.....	26
14.1.2 Contas do exercício de 2021.....	27
14.2. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ENVIADAS A OUVIDORIA DO TCE/MT:.....	28
15.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.	29
15.1. Recomendação nos Pareceres.....	29
15.1.1 Parecer Anual do exercício de 2021.....	29
15.1.2 Parecer semestral do exercício de 2022.....	30
16.0 IRREGULARIDADES .....	31
17.0 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	31
17.1. RECOMENDAÇÕES.....	31
ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE RECEITA ARRECADADA PROVENIENTE DE IMPOSTOS.....	33



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 DA  
CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE -MT.**

<b>PROCESSO</b>	:	3/2022
<b>PARECER</b>	:	1/2023
<b>ENTIDADE</b>	:	CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE/MT
<b>CNPJ</b>	:	01.367.804/0001-96

### **1.0 APRESENTAÇÃO**

A Controladoria do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância as determinações da Lei Municipal nº 405/2007, de 30/10/2007, Decreto Municipal nº 013/2008, de 18/03/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, Portaria nº 022/GAB/2010, de 01/03/2010, art. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; Resoluções Normativas do TCE/MT 14/2007, 13/2010 e nº 33/2012 e suas alterações, elaborou e adota o Parecer Técnico da Controladoria sobre as Contas da **Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste**, referente ao **exercício de 2022**, visando registrar os principais atos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

## 2.0 INTRODUÇÃO

O presente parecer é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT conforme previsto nos incisos I, II e XVIII, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 405/2007, de 30/10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Figueirópolis D'Oeste, “*in verbis*”:

Art. 5º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no Art. 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da C.F e 52 da C.E, também as seguintes;

I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações, atendimentos às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.

.....

XVIII- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

O parecer versa sobre as atividades de controle realizados pela Controladoria, no âmbito do Poder Legislativo do município de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de análises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências e amostragem de procedimentos, abrangendo as áreas, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, prestações de contas via sistema APLIC, LRF, GEO-OBRS e de resultados quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, bem como os trabalhos executados em consonância com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Os exames foram realizados na sede do Poder Legislativo, nos atos realizados entre **01/01/2022 a 31/12/2022**, com observância às normas internas do Poder Legislativo, Acórdãos, Resoluções, Orientações e Decisões administrativas do TCE/MT, bem como em procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

**3.0 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER LEGISLATIVO:**

PRESIDENTE DA CÂMARA	
NOME	GERALDO DE ASSIS ROCHA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	701.757 SSP/MT
CPF	461.089.201-49
ENDEREÇO	RUA PARANA, Nº 848, CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT
FONE	(65) 9 8479-2979
E-MAIL	camarafig@hotmail.com

PRIMEIRO SECRETÁRIO	
NOME	ERNANE JERONIMO DA SILVA FILHO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	M-4.515.227 SSP/MG
CPF	362.766.421-34
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 435- CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT
FONE	(65) 9 8441-1881
E-MAIL	camarafig@hotmail.com

CONTADOR	
NOME	ANA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	1855884-4 SSP/MT
CPF:	738.761.191-20
ENDEREÇO	RUA PERNAMBUCO, 140 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT
FONE	(65) 9 8456-5749
E-MAIL	camarafig@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

CONTROLADOR INTERNO (AUDITOR)	
NOME	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	0612882-3 SSP/MT
CPF:	442.003.741-53
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 175 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT
FONE	(65) 9 8479-5855 / (65) 3235-1586
E-MAIL	adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	DIVINO FERREIRA DA COSTA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	05842328 SSP/MT
CPF:	572.257.881-91
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 204 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98479-3387
E-MAIL	camarafig@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
NOME	ANA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	1855884-4 SSP/MT
CPF:	738.761.191-20
ENDEREÇO	RUA PERNAMBUCO, 140 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
FONE	(65) 9 8456-5749
E-MAIL	camarafig@hotmail.com

PROCURADOR JURIDICO	
NOME	RONALDO NOGUEIRA MACHADO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	17.516.791 SSP/SP
CPF:	076.518.378-19
ENDEREÇO	RUA ESPIRITO SANTO, 420 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
FONE	(65) 9 8423-5924
E-MAIL	ronaldonm@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC	
NOME	ANA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	1855884-4 SSP/MT
CPF:	738.761.191-20
ENDEREÇO	RUA PERNAMBUCO, 140 – CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
FONE	(65) 9 8456-5749
E-MAIL	camarafig@hotmail.com

#### 4.0 DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:

##### 4.1 Regras específicas aplicadas ao Poder Legislativo

##### 4.2 Repasses Recebidos

Para o exercício 2022, foram previstos na Lei Orçamentária nº 908/2021, o montante de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)** anuais e os repasses mensais no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta e mil reais)** ao Poder Legislativo Municipal.

Consabido de todos, que o valor do repasse fixado na Lei Orçamentária possui base de cálculo estimada, haja vista que quando da sua elaboração a receita do exercício base encontra-se pendente de fechamento.

Assim sendo consumada a receita do exercício base, constatou-se que o valor do duodécimo devido seria de, **R\$1.363.397,57**, um superávit de **R\$ 523.462,84**. Bem acima do valor orçado, o que levou o setor contábil do legislativo a proceder com a devida adequação orçamentária e, por conseguinte requerer junto ao Executivo, um acréscimo de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** no valor a ser repassado, elevando este para **R\$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos sessenta mil reais)**, ficando ainda abaixo do limite de constitucional. Diante disso foi aprovado a Lei 916/2022 e editado o decreto de nº 17/2022, de 23 fevereiro de 2022, abrindo crédito adicional suplementar, formalizando o





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

acréscimo. O valor mensal a ser destinado a Câmara Municipal ficou em **R\$ 113.333,33** conforme demonstra o **Anexo I, Quadro 4.2.**

Devido ao ajuste nos valores a ser recebido de duodécimo ter sido realizado no segundo mês do exercício, o primeiro foi creditado no valor de 1/12, avos do previsto na LOA, totalizando **R\$ 70.000,00**, e o saldo ajustado no total de **R\$ 1.290.000,00**, foram divididos nos onze meses restantes no valor mensal de **R\$ 117.272,72.**

Em verificação realizada nos relatórios e consultando os portais de transparência tanto do legislativo quanto do executivo foi constatado que o valor repassado no mês de fevereiro foi menor que o previsto na divisão do saldo, ficando em R\$ 117.262,72, o que necessitou de uma nova redistribuição nos meses restante do saldo remanescente, finalizado o valor a ser repassado de março a dezembro em **R\$ 117.273,72**, conforme se observa na tabela do item 4.2.1.

<b>Demonstrativo de repasses (duodécimos) recebidos no exercício</b>			
<b>Valor orçado atualizado para o exercício 2022</b>	<b>Recebido no exercício</b>	<b>Valor efetivamente utilizado no exercício</b>	<b>Valor devolvido ao Poder Executivo</b>
<b>R\$ 1.360.000,00</b>	<b>R\$ 1.360.000,00</b>	<b>R\$ 1.080.587,79</b>	<b>R\$ 279.412,21</b>

Fonte: Portal de Transparência da Prefeitura, relatórios emitidos pela Câmara Municipal, decreto 6 e 17/2022.

Ao final do exercício foi cumprido o que previa na Lei Orçamentária atualizada, sendo repassado o valor previsto na peça de planejamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**4.2.1 Datas e valores repassados mensalmente de duodécimo (Art. 29-A, § 2º, Inc. II, CF) e devoluções de acordo com legislações específicas.**

Data do Repasse	Descrição	Valor credito	Valor débito	Histórico
19/01/2022	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 70.000,00		Transferência financeira recebida
28/01/2022	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 10.000,00		Transferência financeira recebida
18/02/2022	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 107.262,72		Transferência financeira recebida
18/03/2022	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 117.273,72		Transferência financeira recebida
18/04/2022	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 117.273,72		Transferência financeira recebida
18/05/2022	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 117.273,72		Transferência financeira recebida
17/06/2022	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 117.273,72		Transferência financeira recebida
18/07/2022	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 117.273,72		Transferência financeira recebida
19/08/2022	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 117.273,72		Transferência financeira recebida
19/08/2022	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 117.273,72		Transferência financeira recebida
19/10/2022	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 117.273,72		Transferência financeira recebida
18/11/2022	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 117.273,72		Transferência financeira recebida
19/12/2022	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 117.273,80		Transferência financeira recebida
<b>Total de duodécimos recebidos no semestre</b>		<b>R\$ 1.360.000,00</b>		
31/03/2022	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 4.997,84	Transferência financeira devolvida
30/04/2022	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 2.498,92	Transferência financeira devolvida
06/06/2022	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 2.498,92	Transferência financeira devolvida
28/06/2022	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 2.498,92	Transferência financeira devolvida
28/07/2022	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 2.498,92	Transferência financeira devolvida
29/07/2022	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 1.249,46	Transferência financeira devolvida
29/09/2022	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 2.498,92	Transferência financeira devolvida
29/09/2022	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 2.498,92	Transferência financeira devolvida



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

27/12/2022	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 4.026,03	Transferência financeira devolvida
27/12/2022	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 3.748,38	Transferência financeira devolvida
27/12/2022	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 2.498,92	Transferência financeira devolvida
28/12/2022	Devolução duodécimo recebido		R\$ 200.000,00	Transferência financeira devolvida
29/12/2022	Devolução duodécimo recebido		R\$ 47.898,06	Transferência financeira devolvida
<b>Total de duodécimo devolvido no exercício</b>			<b>R\$ 279.412,21</b>	

<b>Total de duodécimos líquidos utilizados</b>	<b>R\$ 1.080.587,79</b>
<b>Receita Base</b>	<b>R\$ 19.477.108,19</b>
<b>Percentual dos duodécimos recebidos sobre a receita base</b>	<b>6,98%</b>
<b>Percentual dos duodécimos líquidos utilizados sobre a receita base</b>	<b>5,55%</b>

Fonte; Relatório extraído do Sistema SCPI da Câmara Municipal e Portais transparência do Executivo e Legislativo

Conforme quadro acima, os duodécimos foram repassados dentro do prazo previsto no art. 29-A, § 2º, inc. II da Constituição Federal.

Verifica se também que os limites previstos no art. 29-A, inc. I e no § 1º, da Carta magna foram prontamente cumpridos.

#### **4.3. Gasto Total**

O duodécimo repassado a Câmara Municipal conforme citado no quadro acima, correspondeu a **6,98%** da receita base do exercício de 2021, que se efetivou em **R\$ 19.477.108,19**, e está de acordo com o estabelecido no art. 29-A, inc. I, da Constituição Federal. Conforme demonstrado abaixo.

A despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, no exercício foi de **R\$ 1.080.587,79**, correspondente a **5,55%** da receita base do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

exercício de 2021, mencionado no parágrafo anterior e a despesa total com pessoal somou R\$ 916.932,36 e atingiu o percentual de 67,42% do duodécimo recebido e está dentro do limite permitido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal. Conforme demonstrado abaixo.

**(Quadro 4.3) Gastos do semestre da Câmara Municipal (art. 29-A da CF)**

Descrição	Valor (R\$)	Receita base (R\$)	% s/ a receita base (%)	Limite máximo (%)	Situação
Repasse do Poder Executivo	1.360.000,00	19.477.108,19	6,98%	7	Regular
Gastos do Poder Legislativo	1.080.587,79	19.477.108,19	5,55%	7	Regular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo (+ patronal)	916.932,36	1.360.000,00	65,88%	70	Regular

Fonte: Relatórios de receitas e despesas extraído do Sistema SCPI da Câmara Municipal

Férias indenizadas (pecúnia) e pagamento de licença prêmio em espécie prevista em Lei, não entra no cômputo de gastos com pessoal, porem foram considerados por não estar contabilizadas na rubrica como despesas indenizatórias, 3.1.90.94.

#### 4.4. Despesas

Analisando-se os processos de despesas em meio físico, constatou o que segue.

DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO					
Empenhadas	Anuladas	Liquidadas	A liquidar	Pagas	A pagar liquidadas
R\$ 1.082.598,62	R\$ 2.010,83	R\$ 1.080.587,79	R\$ 0,00	R\$ 1.080.587,79	0,00

Fonte: Relatórios de despesas emitidos pela Câmara Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**4.4.1. Estágios da Despesa – Empenho, Liquidação e Pagamento.**

Com exceção das registradas nos empenhos citados no parecer semestral, que posteriormente foram corrigidas as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, Lei 4.320/64).

As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64);

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; artigos 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93);

Os processos estão acompanhados dos documentos de comprovação de regularidade fiscais e trabalhistas dos credores/fornecedores, tais como: **Certidão de Regularidade com a Receita Federal, Certidão de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.**

Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recurso.

**4.4.2 Restos a pagar**

Não houve inscrição, cancelamento e nem pagamento de restos a pagar processados ou não processados, haja vista que não houve inscrições em exercícios anteriores.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

#### 4.4.3. Diárias

Em 2022, o valor orçado inicialmente para gastos com diárias dos vereadores e servidores do Poder Legislativo foi de **R\$7.000,00** e foi concedido o valor de **R\$ 24.500,00**, em diárias no semestre.

FORNECIMENTO DE DIÁRIAS POR SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022		
Secretaria	Valor Orçado atualizado	Valor concedido de diárias
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00
<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 24.500,00</b>	<b>R\$24.500,00</b>

Realizou se análise nos processos de concessão de diárias e foi certificado que todos estão de acordo com a lei que institui o benefício, com requerimento, relatório e documentos comprobatórios de viagem.

#### 4.4.4 - Verbas indenizatórias

Não há previsão legal para concessão de verba indenizatória aos vereadores no exercício de 2022 até a presente data.

#### 4.5 GASTOS COM PESSOAL X RCL

Os gastos com pessoal no ano totalizaram **R\$ 916.932,36 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)** incluindo os gastos com a natureza de despesa 3.3.90.36, e despesas com previdência (INSS e RPPS patronal), que



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

corresponde a **3,31%** da RCL, arrecadada de janeiro a dezembro, que se confirmou em **R\$ 27.733.584,29 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**. O que restou assegurado o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no artigo 20, inc. III, "a" da LRF. Como demonstrado no quadro abaixo:

**(Quadro 4.5.1) Despesa com Pessoal**

<b>Receita Corrente Líquida do exercício de 2022 (R\$)</b>	<b>27.733.584,29</b>
Percentual Máximo com Desp. Com Pessoal – 6% (inciso III “a”, art. 20 da LRF)	1.664.015,06
Limite de Alerta - 90% dos 6% (§ 1º. Inciso II, art. 59 da LRF) = 5,4%	1.497.613,55
Limite Prudencial - 95% dos 6% (parágrafo único, art. 22 da LRF) = 5,7%	1.580.814,30
<b>Despesas com Pessoal no exercício de 2022 (R\$)</b>	
Despesa liquidada 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	0,00
Despesa liquidada 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	791.273,93
Despesa liquidada 3.1.90.16 – Outras Despesas de pessoal Variável	0
Despesa liquidada 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - INSS	85.157,23
Despesa liquidada 3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS	40.501,20
Despesa liquidada 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00
<b>Total de Gastos com Pessoal (R\$)</b>	<b>916.932,36</b>
<b>% Gasto com pessoal (R\$)</b>	<b>3,31%</b>

Fonte: Relatórios de despesas com pessoal extraído do Sistema SCPI

Não foi constatado nenhuma irregularidade condizente com as despesas de pessoal realizadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

#### 4.6 SUBSÍDIO DOS VEREADORES

O subsídio do Vereador Presidente é de **R\$ 3.950,00**, no período em análise corresponde a **15,60%** do subsídio do Deputado Estadual. Já o subsídio dos demais Vereadores é de **R\$ 3.450,00** que corresponde a **13,62%** do subsídio do Deputado Estadual. Portanto, em ambos os casos não excede o percentual definido no inc. VI, "a" do art. 29 da Constituição Federal. Conforme se observa no quadro abaixo:

	<b>Exercício/2022</b>
<b>Subsídio Deputado Estadual</b>	<b>25.322,25</b>
Limite - Município 10 mil hab (art. 29, VI, "a" CF)	R\$ 5.064,45
Subsídio Presidente (média)	R\$ 3.950,00
Percentual - presidente	<b>15,60%</b>
Subsídio demais Vereadores (média)	R\$ 3.450,00
Percentual - vereadores	<b>13,62%</b>

O total dos subsídios pagos aos vereadores no período analisado totaliza, **R\$ 378.600,00**, que corresponde a **1,37%** da receita corrente líquida do Município no exercício, que foi de **R\$ 27.733.584,29 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, não ultrapassando, portanto, o limite de 5% estabelecido no inc. VII do art. 29 da Constituição Federal. Conforme demonstra o quadro a baixo:

<b>SUBSÍDIO TOTAL DOS VEREADORES X RECEITA DO MUNICÍPIO</b>	
	<b>Exercício de 2022</b>
<b>Receita do Município</b>	<b>27.733.584,29</b>
Total dos Subsídios dos Vereadores	378.600,00
Percentual s/ a receita realizada	<b>1,37%</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**5.0 DA PUBLICAÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS:**

Foi constatado que foi realizada publicação das legislações que versa sobre os subsídios e remunerações do Prefeito, vice-prefeito e dos vereadores e servidores do Legislativo Municipal, no Diário Oficial de Contas, edição nº 2385, do dia 07/02/2022, conforme determina o § 6º, art. 39 da Constituição Federal:

*“Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos”*

O poder Legislativo também realiza a publicação da remuneração dos servidores e vereadores no Portal de Transparência, no site [www.figueiropolisdoeste.mt.leg.br/](http://www.figueiropolisdoeste.mt.leg.br/).

**6.0 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

Os servidores do município, tanto do Executivo, quanto do Legislativo, estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Sendo contribuintes do RGPS, o Prefeito, vice-prefeito, vereadores e servidores ocupantes de cargos comissionados, contratados e prestadores de serviços e ao RPPS os servidores efetivos. No exercício foram analisadas as contribuições dos servidores e prestadores de serviços e os repasses dos mesmos juntamente com a parte obrigatória da Câmara ao INSS e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Figueirópolis d'Oeste, denominado FIGUEIRÓPOLIS-PREVI. Da análise, resultaram os seguintes achados:

Foram realizados retenção de contribuição previdenciária nos salários dos segurados: servidores efetivos, eletivos, comissionados e contratados, (art. 40, CF);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Neste período não houve retenção de contribuição previdenciária dos prestadores de serviço (art. 4 da Lei 10.666/2003);

Os recolhimentos, tanto ao RGPS, quanto ao RPPS, ocorreram dentro do prazo legal.

**(Quadro 6.1) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.**

DESCRIÇÃO	Exercícios anteriores		Exercício Atual			
	Valor a recolher (R\$)	Valor Retido (R\$)	Valor a recolher no exercício (R\$)	Valor Retido no exercício (R\$)	Valor a ser deduzido (R\$)	Valor recolhido no exercício (R\$)
Contribuição de servidores	0	0	37.862,64	0,00	0,00	37.862,64
Contribuição dos Prestadores de serviços	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal referente aos servidores e prestadores de serviços ao Regime Geral	0	0	85.157,23	0,00	0,00	85.157,23
<b>Valor Total repassado ao Regime Geral de Previdência (INSS)</b>						<b>123.019,87</b>

Fonte: Relatórios de despesas com pessoal extraído do Sistema SCPI

**(Quadro 6.2) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI.**

DESCRIÇÃO	Exercícios anteriores		Exercício Atual			
	Valor a recolher (R\$)	Valor Retido (R\$)	Valor a recolher no exercício (R\$)	Valor Retido no exercício (R\$)	Valor a ser deduzido (R\$)	Valor recolhido no exercício (R\$)
Contribuição de servidores	0	0	40.501,22	0,00	0,00	40.501,22
Contribuição Patronal referente aos servidores ao RPPS	0	0	40.501,20	0,00	0,00	40.501,20
<b>Valor Total repassado ao Regime Próprios de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI (R\$)</b>						<b>81.002,42</b>
<b>TOTAL RECOLHIDO AO RGPS E AO RPPS – (R\$)</b>						<b>204.022,29</b>

Fonte: Relatórios de despesas com pessoal extraído do Sistema SCPI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**7.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2021		PORTARIA 03/2021 DE 04/01/2021
Presidente	Divino Ferreira da Costa	
Membro	Elizabeth Souza e Silva	
Membro	Gessy Esperidião Mariano	

**COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES 2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2022		PORTARIA 03/2022 DE 03/01/2022
Presidente	Elizabeth Souza e Silva	
Membro	Divino Ferreira da Costa	
Membro	Ernani Jeronimo da Silva Filho	

Foi observado conforme tabelas acima, que o Legislativo Municipal está cumprindo o Art. 51 da Lei 8.666/93, na designação dos componentes da Comissão Permanente de Licitações, não realizando a recondução de seus membros em sua totalidade.

**7.1 Licitações homologadas no exercício de 2022:**

Modalidade	Quantidade	Valor	% Total licitado
Convite	1	18.000,00	100,00
Tomada de Preços	0	0,00	0,00
Concorrência	0	0,00	0,00
Dispensa de Licitação. (Art. 24, exceto, inciso I e II)	0	0,00	0,00
Licitação Inexigível	0	0,00	0,00
Pregão Eletrônico	0	0,00	0,00
Pregão Presencial	0	0,00	0,00
Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0,00	0,00
Credenciamento	0	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Setor de licitações do Poder Legislativo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Foi formalizado apenas um processo de licitação, no semestre, e foi na modalidade de carta convite. As demais aquisições e contratações foram realizadas com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e no art. 75 da Lei 14.133/2021. Não foi evidenciado irregularidade nesta contratação ou em qualquer outra fundamentada no dispositivo mencionado. Todos os processos estão acompanhados de cotações de preços.

#### 8.0 CONTRATOS e ADITIVOS

Neste exercício, foi firmado apenas dois contratos, e três termos aditivo, conforme tabelas abaixo:

CONTRATOS						
Termo	Número		Contratado	Objeto	Valor	Vigência
	Aditivo	Contrato				
Contrato		01/2022	Sandra Marcia Souza Zago 00072654171	Prestação de Serviço de veiculação radiofônica e divulgação para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes da Câmara Municipal e serviços para divulgação de convite à comunidade Figueirópolisense para que acompanhe as sessões do Poder Legislativo, além de avisos institucionais e legais com a vinheta "Momento legislativo", em número de seis inserções diárias, entre os horários das 07h00 às 18h00 de cada dia da semana.	18.000	02/05/2022 a 31/12/2022
Contrato		02/2022	Neonet Comunicação Multimídia Ltda - ME	Serviço de fornecimento de Link de Internet plano dedicado 100 mega MBPS	41.100,00	02/05/2022 a 03/04/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

ADITIVOS							
Termo	Número		Tipo	Contratado	Objeto	Valor	Vigência
	Aditivo	Contrato					
Aditivo	01	01/2021	Prazo	JRP Tecnologia Eirelli	Prestação de Serviço continuado de informática com aquisição de licença de uso serviços de implantação de treinamento do usuário, manutenção e atualização de softwares específicos para a Câmara Municipal de Figueirópolis e auxílio no envio de Aplic.	R\$ 21.600,00	01/03/2021 a 31/12/2022
Aditivo	02	01/2021	Prazo	JRP Tecnologia Eirelli	Prestação de Serviço continuado de informática com aquisição de licença de uso serviços de implantação de treinamento do usuário, manutenção e atualização de softwares específicos para a Câmara Municipal de Figueirópolis e auxílio no envio de Aplic.	R\$ 23.742,72	01/01/2023 a 31/12/2023
Aditivo	01	01/2022	Prazo	Sandra Marcia Souza Zago 00072654171	Prestação de Serviço de veiculação radiofônica e divulgação para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes da Câmara Municipal e serviços para divulgação de convite à comunidade Figueirópolisense para que acompanhe as sessões do Poder Legislativo, além de avisos institucionais e legais com a vinheta "Momento legislativo", em número de seis inserções diárias, entre os horários das 07h00 às 18h00 de cada dia da semana.	R\$ 27.000,00	01/01/2023 a 31/12/2023

Atualmente há três contratos em vigência na Câmara Municipal, e em todos há designação do fiscal de contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**9.0 PATRIMONIO PÚBLICO**

**9.1. Bens móveis e imóveis**

A Câmara Municipal realizou aquisições, incorporações, e depreciações no patrimônio do município, no quantitativo e valor especificado no quadro abaixo:

<b>BENS PATRIMONIAIS</b>		
	<b>MÓVEIS</b>	<b>IMÓVEIS</b>
<b>Saldo 2021 (R\$)</b>	55.024,21	0,00
<b>(+) Aquisições no exercício (2022) (R\$)</b>	10.349,00	122.552,80
<b>(+) Doação Recebidas</b>	0,00	0,00
<b>(+) Incorporações</b>	0,00	0,00
<b>(+) Valorização ganho Alienação (venda)</b>	0,00	0,00
<b>(+) Valorização de bens imóveis</b>	0,00	0,00
<b>(-) Desvalorização por alienação</b>	0,00	0,00
<b>(-) baixas por doações</b>	0,00	0,00
<b>(-) Baixa por inservível</b>	0,00	0,00
<b>(-) Baixa por Alienação (venda)</b>	0,00	0,00
<b>(-) Baixa de bem com depreciação acumulada</b>	0,00	0,00
<b>(-) Depreciação</b>	19.803,00	0,00
<b>Saldo atualizado no primeiro semestre de 2022</b>	<b>45.570,21</b>	<b>122.552,80</b>
<b>VALOR TOTAL DO PATRIMONIO EM POSSE DA CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>168.123,01</b>

O patrimônio da Câmara Municipal dimensionado no inventário totaliza o valor de **R\$ 168.123,01 (cento e sessenta e oito mil, cento e vinte e três reais e um centavo)**, de um total de **168** bens registrados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Neste período foi verificado que foram realizadas aquisições e as depreciações são mensuradas mensalmente nos bens patrimoniais que estão sobre responsabilidade do legislativo. A análise do Patrimônio foi realizada por relatórios emitidos pelo Sistema informatizado.

No período não houve baixas de bens e reavaliações.

#### **10.0 CONTROLE DE FROTA**

A Câmara não possui veículos.

#### **11.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Consubstanciado nas Resoluções Normativas 06/2011, 3/2020 e Decisões Administrativas, que dispõe sobre as regras e prazos para envio das informações via sistemas GEO-OBRA e APLIC, e de acordo com dados extraídos do Portal de serviços do TCE/MT, Mas foi constatado que a ferramenta com a funcionalidade que possibilita verificar se os envios estão ocorrendo dentro do prazo não está mais disponível. Neste contexto ficou prejudicado a análise deste item.

ORIGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA LEGAL	PRORROGAÇÃO	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO	DIAS ATRASADOS	MULTAS ATUALIZADAS UPFs
<b>TOTAL DE MULTAS</b>							<b>0,0</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC	
NOME	ANA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	1855884-4 SSP/MT
CPF:	738.761.191-20
ENDEREÇO	RUA PERNAMBUCO, 140 – CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
FONE	(65) 9 8456-5749
E-MAIL	camarafig@hotmail.com

## 12.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

### 12.1. Relação de atividades planejadas e executadas no Programa Anual de Auditoria:

Para emissão deste parecer foram realizadas auditoria nos processos físicos de despesas, sendo conferidos e analisados todos e realizado conferencias nos relatórios expedidos pela administração da Câmara Municipal, conforme especificados abaixo:

- ✓ Análise de processos de despesas
- ✓ Análise dos gastos totais e de pessoal do legislativo.
- ✓ Análise de processos licitatórios;
- ✓ Analise nos contratos e aditivos
- ✓ Registros e Controles de Bens Patrimoniais;
- ✓ Processos de concessões verbas indenizatórias;
- ✓ Processos de concessões diárias;
- ✓ Publicações;
- ✓ Analises de legislações





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**12.2. Relação de recomendações, notificações e orientações:**

No período que compreende os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2022, a Controladoria do município emitiu vários documentos a Câmara Municipal, sendo os seguintes:

- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão do legislativo referente ao exercício 2021;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de governo do legislativo referente ao exercício 2021;
- ✓ Um relatório de Auditoria, referente a denúncia de prática de nepotismo no Legislativo Municipal;
- ✓ 2 (duas) notificações recomendatórias, sendo um referente a Lei 13.460/2017 e outra sobre a Lei 13.709/2018, (LGPD).
- ✓ Parecer semestral sobre as contas de governo do legislativo referente ao exercício 2022;

**13.0 PROCESSOS LEGISLATIVOS E OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

**13.1. Processos Legislativos**

Reiterando o relatado no parecer anual das contas de gestão de 2021, e no parecer semestral de 2022, o regimento Interno e a Lei orgânica do município necessitam de uma reforma para atualização de alguns dispositivos, visto que estão dissonantes em relação a atual realidade e a outras legislações correlatas no âmbito estadual e federal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**13.2. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.**

Verificando o site da câmara constatou se que as informações estão sendo disponibilizadas ao cidadão no link de acesso a informação, e no Portal da transparência atendendo assim a Lei Complementar 131/2009 (Lei da Transparência), Lei 12.527/2011, Resolução Normativa 25/2012 do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso e a Lei Municipal 603/2013.

Mesmo atendendo a Legislação, constatou se que o site que hospeda o portal de transparência precisa ser melhorado, aumentando sua segurança evitando que seja alvo invasão e consequentemente perda de dados importantes de interesse da sociedade.

**13.3. Implantação da Lei 13.460/2017 – Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração Pública.**

No tocante a implantação da Lei 13.460/2017, foi constatado a aprovação e promulgação da Resolução 33/2022, regulamentando os procedimentos para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos e criando a ouvidoria no âmbito do legislativo municipal.

Constatou se que ainda não foi elaborada a carta de serviços aos usuários, que tem a finalidade de informar ao cidadão os serviços oferecidos pela Câmara a sociedade, conforme preceitua o art. 7º da em epigrafe.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**13.4. Implantação da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

A câmara municipal ainda não tomou providências para implantação da Lei Geral de proteção de dados pessoais, e deve ressaltado que o prazo para que tenha sido colocada em prática está expirado desde 2021.

**14.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT**

**14.1. Contas Anuais**

**14.1.1 Contas do exercício de 2020**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no julgamento das Contas de Governo do exercício de 2020, realizado em 2021, emitiu o **PARECER PRÉVIO DE Nº 192/2021-TP, FAVORAVEL a aprovação das Contas**, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 9/02/20221, Ed. 2387, pag. 20, ...“ **recomendando** ao Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **I)** adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal - IGFM; **II)** as próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias estabeleçam percentual máximo e não mínimo para a Reserva de Contingência, para que a previsão da LOA seja limitada pelo percentual máximo delimitado pela LDO; **III)** na elaboração da proposta da LOA dos exercícios seguintes, a administração somente destaque orçamento de investimentos, caso haja empresa estatal independente na estrutura administrativa municipal, conforme previsto no artigo 165, § 5º, II, da CF/88; **IV)** adote procedimentos de controle interno que garantam a regularidade na abertura dos créditos adicionais por superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes de recursos; **V)** adote procedimentos de conciliação para que os registros contábeis reflitam com fidedignidade a situação financeira, patrimonial e orçamentária do ente; **VI)** publique as *leis orçamentárias* em diário oficial e disponibilize-as no *portal transparência* do município em sua integralidade com seus anexos, em tempo hábil, para consulta da sociedade; **VII)** repasse os valores do duodécimo a Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo esse prazo ser antecipado quando o dia 20 (vinte) coincidir com dia não útil, como sábado,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

domingo ou feriado; **VIII)** a vintoura avaliação atuarial seja confeccionada com a data focal fixada pela Portaria nº 464/2018-MF, de igual modo os respectivos registros contábeis; **XIX)** sejam previstas alíquotas que visem o equilíbrio no curto, médio e longo prazo, buscando, assim, a sustentabilidade do regime próprio de previdência social; e, **X)** elabore o *demonstrativo de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal*, inclusive quanto aos impactos de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 e enviar, via sistema APLIC, no próximo exercício.

A Câmara municipal por determinação judicial anulou o Decreto Legislativo 90/2022 de 30 de junho de 2022 que rejeitou o parecer prévio favorável à aprovação as contas de governo de 2020 emitido do Tribunal de Contas e promoveu nova votação, aprovando o parecer mencionado, emitindo assim o Decreto Legislativo nº 93/2022 de 05 de dezembro de 2022, sem nenhuma recomendação.

#### **14.1.2 Contas do exercício de 2021**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no julgamento das Contas de Governo do exercício de 2021, realizado em 2022, emitiu o **PARECER PRÉVIO DE Nº 82/2022-PP, FAVORAVEL a aprovação das Contas**, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 29/09/2022, Ed. 2662, pag. 63, “. ... **recomendando** ao Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste que: **a)** Determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **I)** realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/1964; e, **II)** adote providências no sentido de assegurar o cumprimento do patamar mínimo exigido de 70% de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos do inciso XI do art. 212-A da Constituição da República e do § 2º do art. 26 da Lei Federal 14.276/2021; e, **b)** Recomende ao Chefe do Poder Executivo que: **I)** atente-se ao dever de fornecer os dados sobre as solicitações e requisições emanadas do Tribunal de Contas, visando garantir as atividades de controle externo realizadas por ele; e, **II)** estude e implemente um plano de ação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.

No tocante as contas de 2021, a Câmara Municipal votou em sessão ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2022 pela aprovação das mesmas, acompanhando, portanto, o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado. Em face da aprovação foi editado o Decreto Legislativo nº 94/2022, citando na justificativa as recomendações a Administração Municipal exaradas pelo TCE/MT no Parecer 82/2022, mas não foi evidenciado nenhum documento determinando ao chefe do Poder Executivo o cumprimento das mesmas, conforme recomendando pela corte e Contas.

**14.2. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ENVIADAS A OUVIDORIA DO TCE/MT:**

No período que compreende a avaliação foi finalizada a apuração de uma denúncia realizada na ouvidoria do TCE/MT no exercício de 2021. A denúncia se referia a pratica de nepotismo no Poder legislativo Municipal.

Realizados todos os procedimentos de fiscalização e apuração, chegou se a conclusão que o fato relatado na denúncia não procedia conforme descrito no relatório da auditoria especifica, dado que o servidor denunciado é sobrinho-neto do Presidente da Câmara, portanto parentesco de quarto grau o que não contraria a legislação. Abaixo conclusão descrita no relatório da auditoria nº 03/2022.

**6. CONCLUSÃO**

Em conformidade com o exposto, e considerando o que foi apurado na fiscalização, a Controladoria, conclui que a nomeação do senhor **Adrian Junior Ferreira de Assis**, para o cargo de Assessor Parlamentar, não configura prática



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

de nepotismo por parte do Senhor Geraldo de Assis Rocha, Gestor Presidente da Câmara Municipal, visto que na escala familiar o servidor denunciado é seu sobrinho-neto.

**15.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.**

**15.1. Recomendação nos Pareceres**

**15.1.1 Parecer Anual do exercício de 2021**

No parecer anual do exercício de 2021, foi apontado duas irregularidades e formalizadas 02 (duas) recomendações.

A gestão do legislativo apresentou esclarecimentos dos apontamentos, vejamos:

- 1 – Recomendamos a Procuradoria Jurídica do Poder legislativo a orientar a mesa diretora para que analise, aprecie e promova a votação das Leis das leis de Planejamento e orçamentos (PPA, LDO e LOA) dentro dos prazos previstos para cada uma na Constituição Federal. (Item 13.1).*

**Análise da justificativa e do atendimento da recomendação**

Em resposta, o Gestor do Legislativo informou que estaria realizando adequações conforme a recomendação, que foi certificado pela controladoria o atendimento, visto que a LDO para 2023 foi votada e aprovada no final do mês de junho do corrente exercício.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

*2 – Recomendamos que a Mesa Diretora da Câmara realize estudos e planejamento no sentido de promover atualizações do Regimento Interno e da Lei orgânica do município, adequando a, com emendas realizada na Constituição Estadual e Federal.*

Análise da justificativa e do atendimento da recomendação

Ao apresentar sua justificativa o Presidente da Câmara respondeu que em momento oportuno estará promovendo adequações no Regimento Interno e na Lei orgânica.

**15.1.2 Parecer semestral do exercício de 2022**

No parecer semestral de 2022, foi apontada uma irregularidade e consequentemente uma recomendação.

*1 – Recomenda-se a gestão do Poder legislativo a realizar Processo de despesas com liquidação mensal, como fornecimento de energia, água e telefone por dispensa de licitação, procedendo o empenho estimativo global, (item 4.4.1).*

Análise da justificativa e do atendimento da recomendação

Em sua manifestação o dirigente do Poder Legislativo, esclareceu que tomou providencias sobre a improbidade e que já estava efetuando o registro de acordo com a legislação, situação confirmada pela Controladoria em recente análise.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

### **16.0 IRREGULARIDADES**

Não houve irregularidade de relevância ou que compromete a gestão financeira e administrativa a ser apontada na câmara municipal.

### **17.0 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES**

Diante do que foi explanado e dos achados, este Auditor é da opinião que o gestor e sua equipe conduziram com presteza a gestão do Poder Legislativo, tanto no financeiro como no administrativo, no entanto deve aprimorar o controle dos processos legislativos, com observância ao Regimento interno, Lei orgânica e Constituição Federal.

#### **17.1. RECOMENDAÇÕES**

*1 – Reitero a Recomendação para que a Mesa Diretora da Câmara realize estudos e planejamento no sentido de promover atualizações do Regimento Interno e da Lei orgânica do município, adequando a, com emendas realizada na Constituição Estadual e Federal.*

*2 – Que seja observado e/ou emitido ao Chefe do Poder Executivo no Decreto referente ao julgamento das contas ou em documento próprio a determinação para cumprimento das recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas em seus pareceres sobre as contas anuais.*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

*3 – Que a gestão do legislativo procure com a devida urgência elaborar a carta de serviços aos usuários atendendo o Art. 7º da Lei 13.460/2017 e o art. 4º da Resolução 33/2022;*

*4 – Deve ser tomado providencias quanto a regulamentação e implantação da Lei 13.709/2018 nos processos que são instruídos na esfera do Legislativo.*

É o parecer.

Controladoria do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2023.

**ADILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Auditor Público Interno/CI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE RECEITA ARRECADADA PROVENIENTE DE IMPOSTOS**  
(Quadro 4.2.) Base de cálculo para repasse do duodécimo ao Legislativo Municipal, de acordo com o limite de transferências e gastos anuais do órgão. Exercício base – 2021 (art. 29-A, CF)

<b>RECEITAS – exercício anterior (2021)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b> (Impostos/taxas/contribuição de melhoria)	<b>1.670.075,30</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>1.368.845,51</b>
I.P.T.U.	195.274,69
I.R.R.F.	338.100,74
I.T.B.I.	534.017,05
I.S.S.Q.N.	301.453,03
<b>TAXAS</b>	<b>301.229,79</b>
Contribuição de Melhoria	0
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>10.878.204,03</b>
F.P.M.	8.887.458,97
F. P. M. - COTA 1% (julho e dezembro)	733.654,61
I.T.R.	319.991,24
I.C.M.S. desoneração	0,00
IOF sobre ouro	937.099,21
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>	<b>6.833.981,77</b>
I.C.M.S.	6.441.721,51
I.P.V.A.	358.640,28
I.P.I. exportação	24.506,31
C.I.D.E.	9.113,67
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>94.847,09</b>
Multas e juros das receitas tributárias	1.309,58
Multas e juros da dívida ativa tributária	20.223,20
Receita da dívida ativa tributária	73.314,31
<b>TOTAL</b>	<b>19.477.108,19</b>
População do Município (Censo 2010)	3.796
<b>Limite autorizado (7%) - artigo 29-A da CF/1988</b>	<b>1.363.397,57</b>
<b>Valor do duodécimo de acordo com limite</b>	<b>113.616,46</b>
Valor fixado na LOA	<b>840.000,00</b>
Diferença do orçado com o apurado pela base de cálculo (2020)	<b>523.397,57</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Suplementação no Orçamento da Câmara - Anulação no Executivo	520.000,00
<b>Total a ser repassado ao Legislativo</b>	<b>1.360.000,00</b>
<b>Percentual</b>	<b>6,983%</b>
<b>Valor do repasse (duodécimo) mensal</b>	<b>113.333,33</b>